



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA - GSF**

Home Page: [www.sefaz.pi.gov.br](http://www.sefaz.pi.gov.br)

**PORTARIA GSF Nº 298/2011**  
Publicada no D.O.E. nº 38, de 23/02/11

Teresina (PI), 16 de fevereiro de 2011.

Dispõe sobre a não exigência do ICMS antecipado no caso que especifica.

**O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** as disposições constantes dos arts. 772 a 779 do Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Aos contribuintes optantes pela sistemática de tributação prevista no art. 772 do Decreto nº 13.500, de dezembro de 2008, não se aplicam os seguintes dispositivos:

I – art. 116, § 1º, do Decreto nº 13.500, de dezembro de 2008;

II – art. 1.147, § 3º, do Decreto nº 13.500, de dezembro de 2008.

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2011.

**Publique-se**  
**Cumpra-se**

**GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA**, em Teresina (PI), 16 de fevereiro de 2011.

**ANTÔNIO SILVANO ALENCAR DE ALMEIDA**  
Secretário da Fazenda